



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Avenida Olímpica, nº 478 – Fórum – Centro – Bom Jesus do  
Itabapoana/RJ - CEP: 28.360-000  
E-mail: bji01vara@tjrj.jus.br

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, MOVIDA POR BANCO DO BRASIL S.A. EM FACE DE IVANILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA – PROCESSO Nº 0004856-79.2017.8.19.0010, na forma abaixo:**

O(A) Doutor(a) **ADONES HENRIQUE SILVA AMBROSIO VIEIRA** – Juiz(a) de Direito da Vara acima, **FAZ SABER** por esse Edital, a todos os interessados, e especialmente ao(s) devedor(es) – **IVANILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA** – que será realizado o público Leilão pelo Leiloeiro Público **ALEXANDRO DA SILVA LACERDA** – JUCERJA Nº 103 – **NA MODALIDADE ELETRÔNICO/ONLINE: Primeiro Leilão**, por valor igual ou superior à avaliação, que será encerrado no dia **28/07/2026** às **17h00h**, e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o **Segundo Leilão**, por valor igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** da avaliação, que será encerrado no dia **30/07/2026** às **17h00h**. O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro, **www.alexandroleiloeiro.com.br**, na forma dos art. 887 do CPC, do inciso II do art. 884 do CPC, do art. 882 do CPC/2015 e do §único do art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

**DO BEM A SER LEILOADO:** DESCRIÇÃO DO BEM: • Quilometragem: 38.444 km rodados (conforme velocímetro na data da diligência) • Farol dianteiro: quebrado • Pintura: com diversas avarias • Banco: rasgado • Motor: funciona perfeitamente (o bem foi transportado em caminhonete)

**METODOLOGIA:** Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (valor médio de mercado), considerando as condições físicas do bem. Utilizadas também como parâmetro motocicletas similares no site Webmotors.

**IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO O VALOR TOTAL DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**DOS DÉBITOS SOBRE O BEM:** Trata-se de bem móvel. Débitos de IPVA, multas e licenciamento (Placa LPP7702-RJ) serão informados no ato do leilão. Interessados deverão verificar junto ao DETRAN/RJ e RENAJUD.

**DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PROCESSO:** Executado citado pessoalmente em 03/04/2018 (fls. 131). Gratuidade de Justiça deferida ao executado (fls. 276). Penhora deferida em 11/07/2021 (fls. 346) e Termo de Penhora lavrado em 29/09/2022 (fls. 446). Executado nomeado fiel depositário. Bem avaliado em 13/12/2023 (fls. 560/561) pelo Oficial de Justiça Avaliadora Grisna Lobato de Azevedo – Mat. 01/29044.

**DAS ADVERTÊNCIAS: 1** – Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não o sejam pelo Senhor Oficial de Justiça (art. 889 do CPC). **2** – O credor pignoratício,

hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, usufrutuários e coproprietário de bem indivisível ficam intimados da realização dos leilões (art. 889 do CPC). **3** – As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS". O bem será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições. **4** – Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação do bem. **5** – Assinado o auto de arrematação, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável (art. 903 do CPC). **6** – Se o arrematante não honrar o pagamento no prazo, configurar-se-á desistência da arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC), aplicando-se multa de 20% sobre o valor da avaliação (art. 895, §§4º e 5º; art. 896, §2º; arts. 897 e 898 do CPC). **7** – Violência ou fraude em arrematação judicial – Art. 358 do Código Penal.

**DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** **1. À Vista:** A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante caução de 30% (trinta por cento) por meio de guia judicial (art. 892 do CPC); **2. Parcelado:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante, deverá apresentar proposta de aquisição do bem, por escrito na forma do Art. 895 do NCCP e seguintes, sempre antes do início de cada leilão, e, deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial, sendo o valor das parcelas devidamente atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, apresentando as guias de depósito judicial pagas nos autos, conforme proposta apresentada. **3.** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC). **4.** O arrematante deverá pagar diretamente ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% de comissão ao Leiloeiro no ato do leilão, que será devido nos caso de arrematação à vista ou parcelada e/ou adjudicação, o qual não está incluso no montante do lance. **4.1.** Outrossim, na hipótese de sustação do leilão por remissão da dívida ou por acordo entre as partes, será devida a verba honorária ao Leiloeiro no valor correspondente a 5% sobre a Avaliação, na forma do Art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ nº 236 de 13 de julho de 2016, bem com reembolso integral das despesas adiantadas para sua realização do leilão. **5.** Cientes os interessados que o bem será vendido livre e desembaraçado de débitos, na forma do Art. 130, § Único, do CTN c/c §1º do art. 908 do NCCP. Débitos fiscais atrelados ao imóvel serão sub-rogados no produto da hasta, conforme artigo 130, parágrafo único, do CTN, cabendo ao arrematante, após a prova do depósito integral, diligenciar junto à rede mundial de computadores para indicação do débito exato, com o que será deferido o levantamento do valor respectivo. Após prova da quitação fiscal será expedida a carta de arrematação. **6.** O Exequente poderá arrematar os bens objeto de leilão, nos termos do Art. 892 §1º do CPC. **7.** Em relação à preferência na arrematação, observar-se-á o artigo 892, §§ 2º, 3º, do CPC.

**DOS LANCES ELETRÔNICO/ONLINE:** **1** - Poderão ser realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, observando-se sempre o horário de Brasília. **2** - Dos interessados na modalidade presencial estes devem dirigir-se diretamente ao local designado, enquanto que aos interessados no Leilão Eletrônico (Online) o cadastro e os lances eletrônicos serão efetuados exclusivamente perante o pelo seguinte sítio eletrônico: [www.alexandroleiloeiro.com.br](http://www.alexandroleiloeiro.com.br), pertencente ao Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre da Silva Lacerda. **3** - O interessado em participar do leilão na modalidade eletrônico deverá cadastrar-se previamente no site [www.alexandroleiloeiro.com.br](http://www.alexandroleiloeiro.com.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado

responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico, habilitando-se no referido leilão. **4** - Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório enviar, cópias dos documentos a seguir transcritos: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; b) se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva e demais documentos que se fizerem necessários. **5** - A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. **6** - Os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote.

Maiores informações: Escritório do Leiloeiro – [www.alexandroleiloeiro.com.br](http://www.alexandroleiloeiro.com.br). Tel: (21) 3559-2092 / 97500-8904. E-mail: [contato@alexandroleiloeiro.com.br](mailto:contato@alexandroleiloeiro.com.br). Processo nº 0004856-79.2017.8.19.0010.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente para cautelas de estilo, que será publicado através do portal de editais do Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro: [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br) e no sítio do leiloeiro público: [www.alexandroleiloeiro.com.br](http://www.alexandroleiloeiro.com.br), na forma do art. 887, §2º do CPC e afixado no local de costume, **ficando o Executado (IVANILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA) intimado da hasta pública, se não for encontrado por intermédio deste Edital, na forma do art. 889, 892 do CPC, suprimindo a exigência contida no art. 889 do CPC.** Dado e passado, nesta Cidade, em Rio de Janeiro, em 03 de maio de 2026. **ADONES HENRIQUE SILVA AMBROSIO VIEIRA – Juiz de Direito.**

(SL 2149 – 1089/2026)